CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 122/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, sendo dever do Estado promover políticas públicas voltadas à prevenção de doenças e à proteção da população;

b) diversas regiões do Município de Salvador têm registrado aumento significativo da presença de muriçocas, pernilongos e outros mosquitos, causando incômodo à população e potencial risco à saúde pública;

c) a proliferação desses insetos pode contribuir para a transmissão de doenças como dengue, Chikungunya e Zika, exigindo ações preventivas e emergenciais por parte do poder público;

d) moradores de áreas com maior incidência desses insetos têm enfrentado dificuldades no cotidiano, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social;

e) a elevada incidência de mosquitos compromete o bem-estar da população, afetando a qualidade do sono, a rotina familiar e as atividades cotidianas dos moradores, sobretudo em áreas com maior densidade populacional e condições ambientais favoráveis à proliferação desses insetos;

f) a distribuição de repelentes à população residente em regiões com maior incidência de mosquitos constitui medida preventiva eficaz e complementar às ações de controle e combate aos focos de proliferação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues realizar estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a distribuição gratuita de repelentes aos moradores das regiões do Município de Salvador que apresentam grande incidência de muriçocas, pernilongos e outros mosquitos

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral